

**TABELA PAGAMENTO FORA DO PRAZO**

Tributos do Distrito Federal

**I. CORREÇÃO MONETÁRIA**

Ano/Mês	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Janeiro	0,38%	0,37%	1,03%	0,57%	0,54%	0,54%	0,53%
Fevereiro	0,29%	0,24%	0,60%	0,51%	0,74%	0,72%	
Março	0,64%	0,88%	0,94%	0,51%	0,92%	0,63%	
Abril	0,31%	0,70%	0,54%	0,39%	0,52%	0,64%	
Maiο	0,20%	0,71%	0,66%	0,18%	0,60%	0,82%	
Junho	0,55%	0,73%	0,72%	0,64%	0,59%	0,78%	
Julho	0,60%	0,43%	0,57%	0,55%	0,35%	0,60%	
Agosto	0,42%	0,00%	0,22%	0,68%	0,28%	0,26%	
Setembro	0,23%	0,00%	0,00%	0,43%	(*)	0,13%	
Outubro	0,08%	(*)	0,42%	0,45%	(*)	0,18%	
Novembro	0,16%	0,54%	0,45%	0,63%	0,27%	0,49%	
Dezembro	0,24%	0,37%	0,35%	0,71%	0,61%	0,38%	

(\*) Índice não divulgado

(\*\*) Portaria SEF/DF nº 207/05 trata sobre os tributos pagos em agosto/2005; Portaria SEF/DF nº 227/06 refere-se aos tributos pagos em agosto/2006, e a Portaria SEF/DF nº 306/06 abrange os tributos pagos em outubro/2006, nesses meses os tributos não sofreram alterações.

**II. TAXA SELIC ACUMULADA**

Mês/Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Janeiro	56,35	47,24	37,67	26,60	18,72	10,55	
Fevereiro	55,49	46,65	36,83	25,85	18,23	9,76	
Março	54,52	45,89	35,91	25,03	17,68	8,99	
Abril	53,68	45,22	35,07	24,32	17,07	8,17	
Maiο	52,91	44,47	34,08	23,58	16,47	7,30	
Junho	52,15	43,68	33,12	22,94	15,86	6,48	
Julho	51,36	42,82	32,15	22,26	15,14	5,53	
Agosto	50,67	41,93	31,08	21,57	14,43	4,66	
Setembro	49,98	41,08	30,14	21,03	13,72	3,75	
Outubro	49,29	40,27	29,26	20,42	12,91	2,80	
Novembro	48,63	39,46	28,40	19,87	12,19	1,96	
Dezembro	47,90	38,53	27,49	19,32	11,40	1,00	

### III. JUROS SIMPLES

Mês/Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Janeiro	84%	72%	60%	48%	36%	24%	12%
Fevereiro	83%	71%	59%	47%	35%	23%	11%
Março	82%	70%	58%	46%	34%	22%	10%
Abril	81%	69%	57%	45%	33%	21%	9%
Mai	80%	68%	56%	44%	32%	20%	8%
Junho	79%	67%	55%	43%	31%	19%	7%
Julho	78%	66%	54%	42%	30%	18%	6%
Agosto	77%	65%	53%	41%	29%	17%	5%
Setembro	76%	64%	52%	40%	28%	16%	4%
Outubro	75%	63%	51%	39%	27%	15%	3%
Novembro	74%	62%	50%	38%	26%	14%	2%
Dezembro	73%	61%	49%	37%	25%	13%	1%

### IV. ICMS/ISSQN - ENCARGOS

Penalidades	Incidência	Prazos	Percentuais/Unidade	Fundamento Legal
Correção Monetária	A partir do vencimento	-	UPDF até 23.06.96	Art. 395, I, RICMS/97
			UFIR até 27.10.00	Art. 395, II, RICMS/97
			INPC/IBGE acumulado nos 12 últimos meses para os valores expressos em reais. Tributos atualizados mensalmente pela variação do INPC, a partir de 1º de janeiro/ 2002.	Art. 1º, 2º, I, da Lei Complementar nº 435/01.
Multas de Mora	A partir do vencimento	Até 30 dias do vencimento	5%	Art. 362 e 394 do RICMS/97 Art. 2º; I, 3º, 4º da Lei Complementar nº 435/01.
		Após 30 dias do vencimento	10%	-
Juros de Mora	A partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.	Ao mês ou fração de mês por atraso	1% Nota: a partir de 1º de janeiro/2002, a taxa Selic não será aplicada como taxa de juros (art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 435/01).	Art. 2º da Lei Complementar nº 435/01.

#### NOTA

Taxa de Juros Selic relativa aos meses de julho a dezembro/12, divulgada apenas no site oficial da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), não tendo ocorrido publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Tabela editada com base nas normas vigentes até 02 de Janeiro de 2015. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução e a divulgação on-line, em qualquer forma, parcial ou total, sem prévia autorização da empresa autora. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 - Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.